



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.176/86 =

LEIS

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 25, da Lei nº 674/71, a letra "d", que terá a seguinte redação:

d - as indústrias de confecção de roupas ou similares, desde que não possuam agentes poluidores do ar, acústicos ou fontes de exalações incômodas;

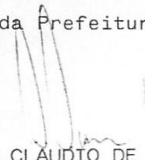
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 03 de dezembro de 1986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete